Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023
Movimentacao 841 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rjgrupoguerreiro532878743recuperacaojudicial.pdf - Pag.1/6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAIAPÔNIA - GO.

Referências

Autos	**: 5328787-43.2024.8.09.0023**
Espécie	**: Recuperação Judicial**
Requerentes	**: Narcelos Borges Guerreiro e outros**

CROSARA E FRANÇA ADVOGADOS, por seu representante, **DYOGO CROSARA**, nomeado à Administração Judicial no processo de Recuperação Judicial formulado por *01)* **NARCELOS BORGES GUERREIRO**, inscrito no CPF sob o nº 011.256.431-37 e com registro de empresário rural inscrito no CNPJ nº 54.570.714/0001-64; *02)* **LUANA DIAS DE FREITAS GUERREIRO**, inscrito no CPF sob o nº 340.047.578-51 e com registro de empresário rural inscrito no CNPJ nº 54.570.169/0001-06; *03)* **SEBASTIÃO FELIPE GUERREIRO**, inscrito no CPF sob o nº 228.651.101-25 e com registro de empresário rural inscrito no CNPJ nº 54.576.592/0001-13; e *04)* **DELMINDO ANTÔNIO DE MORAES NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 042.712.796-33 e com registro de empresário rural inscrito no CNPJ nº 54.569.999/0001-13, denominados, em conjunto, como **GRUPO GUERREIRO**, vem, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato publicado no DJEN de **10.08.2026 (evento nº 830)**, expor e, ao final, requerer o que segue:

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 184.316.326,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:23:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2026 19:40:22
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687645432563873180454534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023
Movimentacao 841 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rjgrupoguerreiro532878743recuperacaojudicial.pdf - Pag.2/6

1. DA SÍNTESE

Do compulso aos autos, constata-se que esse d. juízo expediu o ato ordinatório acostado ao **evento nº 830**, por meio do qual determinou a intimação dos recuperandos e deste Administrador Judicial para se manifestarem quanto ao **evento nº 828** e **evento nº 829**.

No que diz respeito à manifestação de **evento nº 828**, a credora **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.** informou ser titular de crédito quirografário de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** e ter aderido à modalidade diferenciada de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial, consistente na quitação integral, sem deságio e em até 90 dias da homologação do plano.

Diante disso, alegou o transcurso do prazo sem recebimento do seu crédito, requerendo a intimação dos recuperandos para comprovarem o adimplemento da obrigação, sob pena de eventual caracterização de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Por sua vez, no **evento nº 829**, a credora **Inquima Ltda.** requereu exclusivamente a atualização dos dados bancários anteriormente informados nos autos, indicando nova conta bancária e respectiva chave PIX, para que sejam utilizados nos futuros pagamentos realizados no âmbito da Recuperação Judicial.

Assim, em estrito cumprimento ao ato ordinatório suso reportado, adiante passamos a apresentar as seguintes considerações e ponderações sob a temática *sub examine*. A saber:

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 184.316.326,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:23:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2026 19:40:22
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687645432563873180454534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023
Movimentacao 841 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rjgrupoguerreiro532878743recuperacaojudicial.pdf - Pag.3/6

2. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No que concerne à manifestação apresentada pela credora **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.** no **evento nº 828**, verifica-se que a empresa sustenta o transcurso do prazo de 90 dias previsto no Plano de Recuperação Judicial para o pagamento de seu crédito quirografário, requerendo, por conseguinte, a intimação dos recuperandos para comprovarem o adimplemento da obrigação assumida.

Ocorre que, conforme decidido no **evento nº 819**, esse d. juízo acolheu os Embargos de Declaração opostos no **evento nº 815** para sanar o erro material e contradição anteriormente apontados, tornando sem efeito a decisão de **evento nº 726** e reconhecendo que não ocorreu o trânsito em julgado do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 5089943-37.2026.8.09.0023.

Em consequência, restou expressamente mantida a suspensão da eficácia da decisão de **evento nº 589**, que homologou o Plano de Recuperação Judicial, até o julgamento definitivo do referido recurso.

Nesse cenário, não há como se reconhecer, neste momento, o vencimento da obrigação invocada pela credora **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**, uma vez que a eficácia do próprio Plano de Recuperação Judicial permanece suspensa por determinação desse d. juízo.

Assim, enquanto subsistir a suspensão da decisão homologatória, os prazos e obrigações decorrentes do Plano não podem

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 184.316.326,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:23:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2026 19:40:22
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687645432563873180454534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023
Movimentacao 841 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rjgrupoguerreiro532878743recuperacaojudicial.pdf - Pag.4/6

produzir plenamente seus efeitos, não sendo possível imputar aos recuperandos eventual mora ou descumprimento com fundamento em obrigação cujo termo de exigibilidade se encontra condicionado ao restabelecimento da eficácia do plano.

Dessa forma, esta Administração Judicial entende que o pedido formulado pela credora deve, por ora, aguardar o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 5089943-37.2026.8.09.0023 ou o consequente restabelecimento, se for o caso, por esse d. juízo, da eficácia da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, oportunidade em que poderá ser aferido o efetivo termo inicial para cumprimento da obrigação prevista na cláusula invocada.

Quanto à manifestação apresentada pela credora **Inquima Ltda.** no **evento nº 829**, observa-se que a empresa requereu a atualização dos dados bancários anteriormente informados nos autos, indicando nova conta para recebimento dos valores decorrentes do Plano de Recuperação Judicial.

Ocorre que o próprio plano recuperacional estabelece, em sua cláusula 3.4.1.1., item E, alínea "a)", o procedimento específico para viabilização dos pagamentos, determinando que todos os credores informem nos autos a respectiva conta corrente e, adicionalmente, indiquem o evento correspondente por meio do endereço eletrônico controladoria@agropecuariaguerreiro.com, com cópia para o endereço eletrônico da Administração Judicial (rjgrupoguerreiro@crosaraefranca.adv.br), sob pena do pagamento não ser realizado sem que isso caracterize descumprimento do plano.

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 184.316.326,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:23:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2026 19:40:22
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687645432563873180454534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023
Movimentacao 841 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rjgrupoguerreiro532878743recuperacaojudicial.pdf - Pag.5/6

Dessa forma, embora a credora tenha apresentado os novos dados bancários nos autos, faz-se necessário que também comprove o cumprimento integral da formalidade prevista no Plano de Recuperação Judicial, mediante o encaminhamento dessas informações ao endereço eletrônico controladoria@agropecuariaguerreiro.com, com cópia para rjgrupoguerreiro@crosaraefranca.adv.br.

Assim, esta Administração Judicial opina pela intimação da credora **Inquima Ltda.** para comprovar nos autos o envio dos dados bancários nos exatos termos da cláusula 3.4.1.1., item E, alínea "a)", do Plano de Recuperação Judicial, a fim de que, quando restabelecida sua plena eficácia, possam ser observadas corretamente as condições previstas para o pagamento de seu crédito.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, na confluência das razões, considerações, ressalvas e ponderações expendidas, esta Administração Judicial opina:

a) quanto à manifestação da **Trouw Nutrition Brasil Nutrição Animal Ltda.**, pelo não acolhimento, por ora, do pedido de reconhecimento de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial e de intimação dos recuperandos para comprovação do pagamento, tendo em vista que a eficácia da decisão de **evento nº 589** permanece suspensa até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 5089943-37.2026.8.09.0023, nos termos da decisão de **evento nº 819**;

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 184.316.326,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:23:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2026 19:40:22
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687645432563873180454534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5328787-43.2024.8.09.0023
Movimentacao 841 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: rjgrupoguerreiro532878743recuperacaojudicial.pdf - Pag.6/6

b) quanto à manifestação da **Inquima Ltda.**, pela sua intimação para que comprove o encaminhamento do respectivo evento com os dos dados bancários ao e-mail: controladoria@agropecuariaguerreiro.com, com cópia para rjgrupoguerreiro@crosaraefranca.adv.br, nos termos da cláusula 3.4.1.1., item E, alínea "a)", do Plano de Recuperação Judicial, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito quando restabelecida a plena eficácia do plano.

Por fim, este Auxiliar Judicial se coloca à inteira disposição desse d. juízo para outros esclarecimentos.

Pede deferimento.

Goiânia, data da assinatura digital.

Crosara e França Advogados
Dyogo Crosara
Administrador Judicial
OAB-GO 23.523

Laura Carvalho
OAB-GO 34.601

Gabriel Teixeira Melo
OAB-GO 64.257

Rua 01 nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74115-040
(62) 3920 9900 | contato@crosaraefranca.adv.br | www.crosaraefranca.adv.br

Valor: R$ 184.316.326,20
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
CAIAPÔNIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:23:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/08/2026 19:40:22
Assinado por DYOGO CROSARA:00000278122
Localizar pelo código: 109687645432563873180454534, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p